

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de Reais)

ATIVO	31/12/2013	31/12/2012	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2013	31/12/2012
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	456.609	599.465	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	177.191	208.451
Disponibilidades	170.837	179.433	Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas	160.249	193.102
BNB - Depósitos de Livre Movimentação	170.837	179.433	Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio Pertencentes a Terceiros	14.270	13.039
Títulos e Valores Mobiliários	283.204	416.463	Rendas de Títulos de Renda Fixa Pertencentes a Terceiros	2.672	2.310
Títulos de Renda Fixa	17.154.809	15.383.815			
Debêntures da Carteira Própria	17.151.811	15.381.179			
Debêntures Conversíveis em Ações - Normais	59.642	92.427	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	279.418	391.014
Debêntures Conversíveis em Ações - Em Atraso	11.346.410	10.131.161	Recursos de Incentivos Fiscais	8.696	3.271
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - Lei 8.167/91	14.230	21.301	Cotistas	1.263.921	1.316.737
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - MP 2.199/01	26.426	40.645	Cotas Emitidas	1.263.921	1.316.737
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - Lei 8.167/91	5.523.402	4.957.010	Resultados Acumulados	(993.199)	(928.994)
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - MP 2.199/01	181.701	138.635	Resultados de Exercícios Anteriores	(951.287)	(913.570)
Debêntures Vinculadas a Permutas Diretas	2.998	2.636	Resultado do Exercício	(41.912)	(15.424)
Debêntures Conversíveis em Ações	2.998	2.636	Prejuízo do Exercício	(92.839)	(27.233)
Títulos de Renda Variável	991.071	1.142.176	Varição de Cotas Permutadas em Leilão	50.927	11.809
Ações da Carteira Própria	971.864	1.122.969			
Ações Vinculadas a Permutas Diretas	19.207	19.207			
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos	(17.862.676)	(16.109.528)			
(-) Títulos de Renda Fixa	(17.140.062)	(15.356.499)			
(-) Títulos de Renda Variável	(722.614)	(753.029)			
Créditos Vinculados	2.568	3.541			
BNB - Depósitos Vinculados à Subscrição	1.849	2.822			
Depósitos Judiciais	309	309			
Outros	410	410			
Outros Créditos	-	28			
Rendas a Receber	242	2.107			
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	242	2.107			
Ações da Carteira Própria	242	2.079			
Ações Vinculadas a Permutas Diretas	-	28			
(-) Provisão para Rendas a Receber	(242)	(2.079)			
(-) Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	(242)	(2.079)			
TOTAL DO ATIVO	456.609	599.465	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	456.609	599.465

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012
RECEITAS OPERACIONAIS	1.845.861	1.825.450
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	12.775	16.367
Rendas de Títulos de Renda Fixa	1.774.198	1.740.119
Custos Básicos	228.540	249.576
Encargos Financeiros	16.086	17.515
Encargos sobre Atraso	1.529.572	1.473.028
(-) Bônus de Adimplência	(52)	(30)
Rendas de Títulos de Renda Variável	12.776	36.686
Ágio na Venda de Títulos em Leilão	-	25
Ágio na Venda Direta de Títulos	64	-
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio	2.407	2.530
Valorização da Carteira de Ações	10.305	34.131
Reversão de Provisões	46.162	32.298
Títulos de Renda Fixa	7.540	9.793
Títulos de Renda Variável	36.785	22.505
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	1.837	-
Outras Rendas	2	10
DESPESAS OPERACIONAIS	1.938.700	1.852.683
Despesas de Títulos de Renda Variável	134.261	75.095
Deságio na Venda de Títulos em Leilão	136	25
Deságio na Venda Direta de Títulos	-	767
Desvalorização da Carteira de Ações	134.125	74.303
Taxa de Administração da Carteira	6.916	8.542
Despesas de Provisão	1.797.473	1.769.014
Títulos de Renda Fixa	1.791.103	1.743.952
Títulos de Renda Variável	6.370	23.176
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	-	1.886
Outras Despesas	38	32
Despesas de Dispensa de Encargos de Debêntures - MP 2199/01	12	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(92.839)	(27.233)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS EVOLUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012
SALDO ANTERIOR	391.014	373.914
MAIS:	5.424	183.935
Ingresso de Recursos do Tesouro	5.424	144.123
Estorno de Reserva de Opções do Art. 9º da Lei 8.167/91	-	39.812
MENOS:	117.020	166.835
Reserva de Opções do Art. 9º da Lei 8.167/91	-	138.246
Venda em Leilão de Títulos da Carteira	1.888	1.351
Devolução de Dividendos/Juros sobre Capital Próprio - Exercícios Anteriores	22.293	5
Resultado do Exercício	92.839	27.233
SALDO FINAL	279.418	391.014

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012
SALDO ANTERIOR	179.433	167.814
ENTRADAS NO PERÍODO (A)	24.247	164.321
Ingresso de Recursos do Tesouro	5.424	144.123
Ordens de Liberação Canceladas	973	-
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	12.775	16.367
Encargos/Amortização de Debêntures - Art. 5º da Lei 8.167/91	1.056	1.288
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio - Art. 5º da Lei 8.167/91	2.407	643
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio - Art. 9º da Lei 8.167/91	1.268	1.640
Resgate de Ações (Valor do Resgate + Ágio - Deságio)	342	250
Prestação Pecuniária - Execução Penal	2	10
SAÍDAS NO PERÍODO (B)	32.843	152.702
Ordens de Liberação Emitidas	5.424	144.123
Devolução de Dividendos - Art. 5º da Lei 8.167/91	-	5
Devolução de Dividendos - Art. 9º da Lei 8.167/91	20.464	-
Taxa de Administração da Carteira	6.916	8.542
Serviços de Auditoria Externa	39	32
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(8.596)	11.619
SALDO FINAL	170.837	179.433

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS EVOLUÇÕES DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012
SALDO ANTERIOR	416.463	493.531
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(32.785)	(49.950)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	5.982	9.992
(+) Resgate de Debêntures - MP 2.199/01	495	993
(-) Conversão de Debêntures em Ações	1.666	5.793
(-) Recebimento de Encargos Financeiros	7	38
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	37.589	55.158
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	-	54
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	1.215.249	1.205.284
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	1.178.567	1.153.007
(-) Conversão de Debêntures em Ações	780	2.213
(-) Resgate de Debêntures	-	336
(-) Recebimento de Encargos Financeiros	95	278
(-) Renegociação de debêntures - MP 2.199/01	32	-
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	37.589	55.158
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	-	54
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(21.290)	(19.981)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	4.393	6.375
(+) Renegociação de Debêntures - MP 2.199/01	350	-
(-) Resgate de Debêntures - MP 2.199/01	487	875
(-) Amortização de Debêntures	683	40
(-) Bônus de Adimplência	52	30
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	25.031	25.941
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	220	530
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	609.458	595.442
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	585.245	570.745
(-) Renegociação de debêntures - MP 2.199/01	318	-
(-) Resgate de Debêntures - MP 2.199/01	9	118
(-) Amortização de Debêntures	270	594
(-) Recebimentos de Encargos Financeiros	1	2
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	25.031	25.941
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	220	530
AÇÕES DA CARTEIRA PRÓPRIA	(151.105)	(34.533)
(+) Conversão de Debêntures	2.446	8.007
(+) Valorização da Carteira de Ações	10.305	34.131
(-) Venda em Leilão	2.024	1.351
(-) Resgate da Instrução CVM nº 265/97	278	1.017
(-) Desvalorização da Carteira de Ações	134.125	74.303
(-) Transferência para a Carteira do Art. 9º	27.429	-
DEBÊNTURES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	362	352
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	362	352
AÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	-	(38.852)
(+) Subscrição de Ordens de Liberação	5.424	190.144
(+) Transferência da Carteira	27.429	-
(-) Transferência para os Investidores	32.853	228.996
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	(1.753.148)	(1.734.830)
Títulos de Renda Fixa:	(1.783.563)	(1.734.159)
(-) Constituição	1.791.103	1.743.952
(+) Reversão	7.540	9.793
Títulos de Renda Variável:	30.415	(671)
(-) Constituição	6.370	23.176
(+) Reversão	36.785	22.505
SALDO FINAL	283.204	416.463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012
(Em milhares de reais)
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

- a) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR é um benefício fiscal concedido pelo Governo Federal, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, e reformulado pela Lei nº 8.167, de 16/01/1991, com modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 (última reedição da MP nº 2.058, de 23/08/2000). Constituído de recursos aplicados em ações e debêntures, destina-se a apoiar financeiramente empreendimentos instalados ou que vinham a se instalar na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- b) Tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico da Região Nordeste e parte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de ser um investimento atrativo para as empresas contribuintes do imposto de renda de todo o País.
- c) O artigo 5º, do Decreto-Lei nº 1.376/74, definiu o Banco do Nordeste do Brasil S.A. como órgão operador do FINOR e a SUDENE como órgão administrador. Quando da extinção da SUDENE, pela Medida Provisória nº 2.145, de 02/05/2001 (última reedição sob nº 2.156-5, em 24/08/2001), as competências relacionadas com o gerenciamento do Fundo passaram a ser exercidas pelo Ministério da Integração Nacional, através, atualmente, do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, que integra a estrutura organizacional

da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, daquele Ministério, criada pelo Decreto nº 7.472, de 04/05/2011.

- d) Por meio da MP nº 2.145/01, foi revogada, inclusive, a faculdade conferida à pessoa jurídica de optar pela aplicação de parcelas do imposto de renda devido no FINOR, cujos recursos eram investidos na forma definida no Artigo 5º, da Lei nº 8.167/91, ressaltado, entretanto, o direito estabelecido no Artigo 9º, da citada Lei, para as pessoas que já o tenham exercido, até o final do prazo previsto para a implantação de seus projetos.
- e) Com a edição da MP nº 634, de 26/12/2013, fica mantido, até dezembro de 2017, o prazo para a opção pela aplicação do imposto de renda no Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, em favor dos projetos que se enquadrarem nas condições de que trata a alínea anterior.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimentos Regionais, consolidadas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais - COFIR, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através da Instrução CVM nº 445, de 14/12/2006, com vigência a partir de 01/01/2007.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

b) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR tem escrituração contábil destacada da escrituração relativa ao Banco Operador.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.
- b) A avaliação dos títulos integrantes da Carteira Própria se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil do COFIR:
- 1) os títulos de renda fixa (debêntures) são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos;
 - 2) as ações cotadas em Bolsa, pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido em leilão, o que for menor; e
 - 3) as ações não cotadas em Bolsa, pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial. Na existência de ressalva quantificada no respectivo relatório de auditoria independente, para o cálculo do valor patrimonial das ações são realizados os ajustes pertinentes no patrimônio líquido da empresa, que passa a ter um patrimônio líquido ajustado para avaliação.
- c) As bonificações e dividendos ainda não recebidos, cujas distribuições já tenham sido objeto de deliberação de Assembleias Gerais de Acionistas, são registrados em Títulos de Renda Variável e Rendimentos a Receber/ Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio a Receber, respectivamente.
- d) Os dividendos declarados sobre ações da Carteira Própria e não recebidos até a data estabelecida na Assembléia Geral que os aprovou, ou, na ausência desse prazo, até o final do exercício em que foram deliberados, foram provisionados em sua totalidade.
- e) Os Títulos de Renda Fixa e de Renda Variável Vinculados a Permutas Diretas, subscritos na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, não integram a Carteira Própria do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores.
- f) A Provisão para Desvalorização de Títulos de Renda Fixa refere-se a prováveis perdas em debêntures. Citada provisão foi constituída de acordo com os seguintes critérios: 100% do valor das parcelas vencidas para as debêntures em cobrança administrativa com prazo de inadimplemento a partir de 60 dias; e 100% do valor das parcelas vencidas e vincendas para as debêntures em cobrança judicial, ou de debêntures de empresas para as quais se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares.
- g) A Provisão para Desvalorização de Títulos de Renda Variável foi constituída sobre o valor total das ações de empresas que não apresentaram, até 31/12/2013, as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, neste caso, 31/12/2012, se for o caso, acompanhadas do relatório de auditoria independente, bem como daquelas que se encontram em processo de falência, extinção, liquidação, concordata ou dissolução, ou que se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares.
- h) A taxa de administração da carteira correspondente a 3% ao ano é devida mensalmente e calculada sobre 70% do patrimônio líquido do Fundo.

NOTA 4 – ATIVOS DO FUNDO

- a) Objetivando a recuperação dos ativos do Fundo, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. implementou diversas providências, tendo encaminhado para cobrança judicial das operações inadimplentes, relativas às debêntures, com atraso superior a 180 dias, bem como proposto “Ação Ordinária de Obrigação de Fazer”, relativamente à documentação societária em atraso, necessária à atualização das informações contábeis, além das medidas judiciais pertinentes, no tocante aos Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio devidos, após 180 dias de atraso.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS

- a) Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas se referem aos recursos aplicados em projetos amparados pelo Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, os quais constituem exigibilidade do Fundo.
- b) As reservas para aplicação na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, apresentam, na posição de 31/12/2013, o montante de R\$ 160.249 (R\$ 193.102 em 31/12/2012). O prazo para aplicação desses recursos tem sido repetidamente prorrogado, tendo em vista a edição de sucessivas Portarias, pelo Ministério da Integração Nacional. A última Portaria, editada em 23/12/2013, de nº 618, prorroga até 31/12/2014 o prazo para cancelamento das reservas para aplicação na modalidade do referido dispositivo legal, relativamente às opções dos exercícios de 1999 a 2012, cujos recursos não puderem ser absorvidos no prazo estipulado, por falta de habilitação das respectivas empresas beneficiárias. Tais reservas constituem exigibilidade do Fundo, o que impacta de forma negativa o patrimônio líquido do FINOR.

NOTA 6 – RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS

- a) Por força do Acórdão nº 846/2008-TCU, proferido pelo Tribunal de Contas da União, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13/05/2008, cujas medidas objetivaram o saneamento da carteira dos Fundos de Investimentos Regionais, foi suspenso o repasse de recursos aos referidos Fundos, à exceção dos valores das opções realizadas por meio de DARF's específicos, como foi o caso dos ingressos efetuados desde então, até a conclusão pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB da análise dos Pedidos de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais – PERC's anteriores ao exercício de 2005, tendo o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com base nos resultados dessa análise, procedido ao cancelamento das reservas pertinentes aos investidores com opções não acatadas, que não entraram com o pedido ou que o tiveram denegado.
- b) Em 2010, o Ministério da Integração Nacional encaminhou ao Banco cópia da Nota Técnica RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 147, de 18/12/2009, a qual, favorável ao restabelecimento de algum fluxo de recursos que permita aos Fundos de Investimentos Regionais a manutenção de suas atividades operacionais, sugere, para tanto, que o Secretário da RFB solicite às Delegacias Regionais de Julgamento (DRJ's) e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) que seja dada celeridade ao julgamento desses processos.

- c) Segundo o Acórdão nº 1392/2012-TCU-Plenário, proferido em Sessão Ordinária realizada em 06/06/2012, a RFB concluiu a análise de todos os PERC's pendentes até o exercício de 2005, conforme Nota RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 137, de 29/08/2011, e Nota RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 145, de 15/12/2009, razão pela qual o TCU considerou cumpridas as condições instituídas pelo Acórdão nº 846/2008-TCU, necessárias ao restabelecimento do fluxo de recursos aos Fundos de Investimentos Regionais que estejam com saldo positivo.
- d) Com base no citado Acórdão nº 1392/2012-TCU, mediante o qual o TCU, inclusive, determinou à RFB e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN que observassem, como limite máximo para a liberação de recursos aos Fundos, o saldo existente na conciliação trimestral realizada entre aqueles órgãos e os Bancos Operadores, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 237, de 22/07/2002, e tendo em vista a existência de saldo positivo em favor do FINOR, o Ministério da Integração Nacional encaminhou Ofício à STN solicitando providências no sentido de promover a liberação do saldo em favor do Fundo.
- e) Por meio da Nota Conjunta RFB/STN/PGFN/MI nº 02/2013, editada em 29/05/2013, acerca dos saldos existentes a favor do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, ficou instituído, com vistas à liberação dos valores acatados e não liberados aos citados Fundos, em conformidade com a determinação do TCU no supracitado Acórdão, que, a STN, em articulação com o Ministério da Integração, estabelecerá programação para liberação mensal dos recursos aos Fundos, mediante solicitação e apresentação pelo Ministério da Integração dos projetos que serão atendidos. Com a adoção desse critério para liberação de recursos aos Fundos, ficou sem efeito a solicitação de liberação de todo o saldo credor mencionada na alínea “d”, anterior.
- f) Destaque-se que, de acordo com a conciliação realizada na posição de 31/12/2013, entre a STN, RFB e o Banco do Nordeste, foi apurado um saldo credor em favor do FINOR no valor de R\$ 839.614 mil. Com a adoção da sistemática de repasse dos recursos aos Fundos na forma estabelecida na referida Nota Conjunta RFB/STN/PGFN/MI nº 02/2013, fica impossibilitado o atendimento tempestivo das ordens de emissão de cotas já autorizadas pela RFB que, na posição de 31/12/2013, importavam em R\$ 838.942 mil.

NOTA 7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) O patrimônio líquido no valor de R\$ 279.418 (R\$ 391.014 em 2012), representado por 474.107.300 mil cotas (470.432.515 mil cotas em 2012), teve um decréscimo de 28,54% em relação à 31/12/2012 (acréscimo de 4,57%, em 2012 em relação à 2011), apresentando o valor médio no exercício de R\$ 331.563, calculado com base no patrimônio líquido diário. O decréscimo deu-se, principalmente, em razão do baixo desempenho das carteiras de debêntures e ações, com destaque para a crescente desvalorização da carteira de ações, que, em 2013, importou em R\$ 134.125 (R\$ 74.303 em 2012) enquanto a valorização ficou em R\$ 10.305 (R\$ 34.131 em 2012), mantendo-se as provisões de debêntures e ações, mencionadas nas Notas Explicativas 3f e 3g, em níveis bastante elevados.
- b) Como os demais Fundos congêneres (Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo – FUNRES), o Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota, o qual importou em R\$ 0,589, por lote de mil, na data-base de 31/12/2013 (R\$ 0,831, por lote de mil, em 31/12/2012).
- c) De acordo com o Art. 9º, do Regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26/10/1989, do Conselho Monetário Nacional, as cotas somente poderão ser negociadas nas Bolsas de Valores, da seguinte forma, sendo as operações intermediadas por Corretoras:
- troca por ações da Carteira do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, em leilões realizados periodicamente, cujo calendário será disponibilizado no site deste Banco (www.bnb.gov.br), através do link *Para Sua Empresa > Finor*, tendo como base de negócio o valor patrimonial da cota, ali divulgado e no Boletim Diário (BD) da BM&F BOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, por meio do site (www.bmfbovespa.com.br); ou
 - venda direta, tendo como base de negócio o valor de mercado da cota, disponível no referido site da BM&F BOVESPA, código do papel FNOR11.

NOTA 8 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) As contas Depositárias de Valores em Custódia, no ATIVO, e Valores Depositados em Custódia, no PASSIVO, integrantes do Grupo COMPENSAÇÃO, são utilizadas para registro e baixa dos títulos mantidos em custódia pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., cujo montante é de R\$ 301.351, na posição de 31/12/2013 (R\$ 303.366 em 31/12/2012).
- b) Para efeito de divulgação de informações relacionadas ao FINOR, dentre outras, os valores patrimoniais e de mercado das cotas, as operações dos Leilões Especiais da Carteira de ações do Fundo, a Composição de sua Carteira de Títulos, as Demonstrações Financeiras anuais e outras, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, Internet, através do site, no link *Para Sua Empresa*, correio e outros, disponibilizando ao cotista o seguinte serviço de atendimento: SAC Banco do Nordeste - 0800 728 3030 / Ouvidoria - 0800 033 3033 - www.bnb.gov.br/faleconosco

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2013**Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Operador do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR)**Ary Joel de Abreu Lanzarin
PresidenteLuís Carlos Everton de Farias
Diretor de Ativos de TerceirosJosé Max Araújo Bezerra
Superintendente de Ativos de TerceirosAna Maria Nunes Macêdo Pereira
Contadora-CRC-CE 016.335/O-8**OBS.: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Operadores, Administradores e Cotistas do **Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR** Fortaleza – CE (Operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Administrado pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP).

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido, das evoluções dos títulos e valores mobiliários e das movimentações dos recursos para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Fundo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Fundo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração do Fundo, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Nossa análise da carteira de títulos de renda variável revelou que da totalidade dos investimentos em ações de companhias abertas e fechadas (carteira de títulos de renda variável), no valor de R\$ 249.250 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, o montante de R\$ 242.547 mil foi auditado por outros auditores independentes e o montante de R\$ 6.703 mil não foi auditado, pois as respectivas companhias estão dispensadas de ter suas demonstrações financeiras auditadas por

auditores independentes, em conformidade com a Lei nº 8.167/91. Do total auditado, o montante de R\$ 60.331 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, foi examinado por outros auditores independentes, que emitiram relatórios de auditoria com ressalvas por limitação de escopo em relação à existência e realização de ativos, cujo efeito não foi possível quantificar na respectiva participação do Fundo. A norma brasileira e internacional de auditoria exige que o auditor da investidora (no caso o Fundo) audite ou revise os papéis de trabalho dos outros auditores independentes para certificar-se da exatidão dos saldos apresentados. Não nos foi possível efetuar nenhum procedimento adicional de auditoria nesses investimentos, que nos permitisse concluir sobre a sua adequada apresentação e valor de realização. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre o possível efeito na valorização da carteira de títulos e valores mobiliários e no cálculo da provisão para desvalorização decorrente dos assuntos mencionados neste parágrafo.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e que descrevem o propósito dessas demonstrações financeiras.

Ênfases**Demonstrações financeiras elaboradas sem ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.**

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para o fato de que o Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR está fechado para novos projetos, por força da Medida Provisória nº 2.145, de 2 de maio de 2001. As demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de suas operações e não contemplam os ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para as notas explicativas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR). Por conseguinte, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim.

São Paulo, 10 de março de 2014

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6 - F - CEFlávio Serpejante Peppe
Contador CRC-1SP172167/O-6Guilherme Portella Cunha
Contador CRC-1RJ106036/O-5